



Bruxelas, 23 de junho de 2026
(OR. en)

9611/26

LIMITE

CORLX 504
CFSP/PESC 747
CSDP/PSDC 322
EUBAM RAFAH 9
CIVCOM 123
JAI 643
CSC 342

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Ação Comum 2005/889/PESC
que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o
Posto de Passagem de Rafa (EUBAM Rafa)

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Ação Comum 2005/889/PESC
que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia
para o Posto de Passagem de Rafa (EU BAM Rafa)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 25 de novembro de 2005, o Conselho adotou a Ação Comum 2005/889/PESC¹ que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (EUBAM Rafa).
- (2) Em 30 de abril de 2025, no contexto da revisão estratégica coordenada da Missão de Polícia da União Europeia para os Territórios Palestinos (EUPOL COPPS) e da EUBAM Rafa, o Comité Político e de Segurança (CPS) acordou em prorrogar os mandatos de ambas as missões até 30 de junho de 2027.
- (3) Em 26 de junho de 2025, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2025/1283², que prorrogou o mandato da EUBAM Rafa até 30 de junho de 2026.

¹ Ação Comum 2005/889/PESC do Conselho, de 25 de novembro de 2005, que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (MAF União Europeia Rafa) (JO L 327 de 14.12.2005, p. 28, ELI: http://data.europa.eu/eli/joint_action/2005/889/oj).

² Decisão (PESC) 2025/1283 do Conselho, de 26 de junho de 2025, que altera a Ação Comum 2005/889/PESC que cria a Missão de Assistência Fronteiriça da União Europeia para o Posto de Passagem de Rafa (EU BAM Rafa) (JO L, 2025/1283, 27.6.2025, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2025/1283/oj>)

- (4) Nas suas Conclusões de 19 de março de 2026, o Conselho Europeu reafirmou, nomeadamente, o compromisso da União para com o direito internacional e uma paz abrangente, justa e duradoura assente na solução de dois Estados. O Conselho Europeu reiterou igualmente a prontidão da União para contribuir para a execução do plano abrangente para pôr termo ao conflito em Gaza, em conformidade com a Resolução 2803 do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU), apelando a todas as partes para que aplicassem plenamente o cessar-fogo e todas as outras disposições da Resolução 2803 do CSNU, em conformidade com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas e os princípios políticos e jurídicos internacionais pertinentes.
- (5) Em 25 de junho de 2026, tendo em conta as informações fornecidas por Israel e pela Autoridade Palestiniana, o CPS acordou em que os mandatos tanto da EUPOL COPPS como da EU BAM Rafa deveriam ser prorrogados por três meses.
- (6) Neste contexto, a EU BAM Rafa deverá ser prorrogada até 30 de setembro de 2026.
- (7) Por conseguinte, a Ação Comum 2005/889/PESC deverá ser alterada em conformidade.
- (8) A EU BAM Rafa será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A Ação Comum 2005/889/PESC é alterada do seguinte modo:

- 1) No artigo 13.º, n.º 1, o último parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas à EU BAM Rafa no período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 30 de setembro de 2026 é de 7 918 667,53 EUR.»;
- 2) No artigo 16.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão caduca em 30 de setembro de 2026.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de julho de 2026.

Feito em ...,

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
